Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/ EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº117/15

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente, Maria do Socorro Freitas Gomes, para responder pelo Cargo em Comissão de Auditora Chefe, cumulativamente com o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração, ambos da EMHUR, no período de 7 à 13/5/15.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 7 de maio de 2015.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/ EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeada pelas Portarias Presi. Nº 229/14 e 0064/15, analisando a solicitação constante no Processo nº 026/2015, oriundo do Departamento de Regularização Fundiária, no Valor Total de R$ 6.025,45 (Seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa IMAGEM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.668.045/0001-88, referente ao pagamento de inscrição para participação de 03 (três) empregados no Treinamento Arc1: Introdução ao GIS e Arc2: Fluxos de Trabalhos Essenciais - 40h – versão 10.3 no período de 18/05/20015 a 22/05/2015, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concluiu que a mesma se enquadra no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme a Lei nº 8.666/93 em seu art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 08 de maio de 2015.

Maria Solange Alencar de Almeida
Presidente da C.P.L

Telma Silva e Sousa Fernandes
Membro da C.P.L

Dalila Silva Braga
Membro da C.P.L

Em conformidade ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do PROCESSO Nº: 026/2015.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente - EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2015
Processo nº 0088/2015 – FETEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/05/2015, às 08h30min (horário local).

ABERTURA DO CERTAME: 21/05/2015, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível apartir do dia 11/05/2015 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação / COPEL, Av. dos Imigrantes, n. 1612, Terminal João Firmino Neto, Buritis, 1º andar, sala 42, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: copel.fetec@boavista.rr.gov.br, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 08 de Maio de 2015.

Dagoberto Kunzler Machado Júnior
Pregoeiro/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 1.608, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 986, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE QUE TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJAM REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, QUANDO O PACIENTE TIVER A IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO ANOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 986, de 18 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica determinado que todas as consultas médicas e exames de saúde pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Boa Vista, sejam realizadas dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 381/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR;

R E S O L V E: